



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 005, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ nº 10.583.920/0001-33, com sede à Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, tendo em vista os termos do Processo SEI nº 2300000064.000406/2020-78, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 031/2018, regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Convênio nº 031/2018 ora aditado, com base na Cláusula Sexta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano Operativo Assistencial, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em **30.04.2022** e o seu termo final em **29.04.2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, desde já, convencionado que o Convênio será rescindido nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, quando da conclusão do processo de contratualização, visando melhor forma de apropriar a parceria da prestação dos serviços de saúde complementar, ora firmados entre os Convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Instrumento ficarão à conta da seguinte Dotação Orçamentária (ID. nº 23400374):

FONTE DE RECURSOS: 0101000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.B145

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE003260, DE 03/01/2022

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530
TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCON



VALOR EMPENHADO: R\$720.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A Nota de Empenho acima garante o pagamento da quantia de **R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, devendo o valor remanescente, caso haja, ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do **CONVÊNIO** original que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

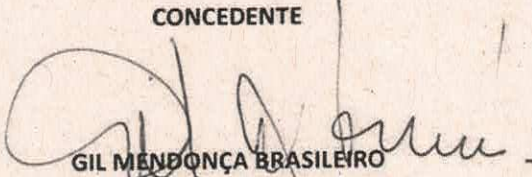
5.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco como competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo e ajuste, firmam as partes o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Recife, 29 de abril de 2022.


ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONCEDENTE


GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONVENENTE


Rebeca Beltrão Pontes Pessoa
Coordenadora Jurídica de Contratos
Matrícula: 407.703-2
GJC/DGAJ/SES-PE